



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO

SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 35/X - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 12/2008/A, DE 19 DE MAIO, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Angra do Heroísmo, 1 de setembro de 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: 2505 Proc. n.º 105

Data: 01/09/14 N.º 35/X



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 35/X – SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 12/2008/A, DE 19 DE MAIO, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 29 de agosto de 2014, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 35/X – Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de maio, que estabelece o Estatuto do Gestor Público da Região Autónoma dos Açores.

O mencionado Projeto de Decreto Legislativo Regional, iniciativa do Grupo Parlamentar do PS, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 04 de junho de 2014, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa dos Deputados fundamenta-se no disposto na alínea d) do n.º do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se, ainda, em conformidade com o estatuído nos artigos 227.º, n.º 1, alínea a), da Constituição da República Portuguesa, e



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

49.º, n.º 2, alínea e), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

Capítulo III

APRECIACÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação visa a Segunda Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A de 19 de maio, que estabelece o Estatuto do Gestor Público da Região Autónoma dos Açores.

O Proponente fundamenta a sua iniciativa no entendimento de que o Setor Público Empresarial da Região Autónoma dos Açores se vê perante “o desafio da permanente atualização e modernização”, paralelamente à conciliação da competitividade e sustentabilidade, “sem [...] perder de vista os objetivos da sociedade a que serve”. Afirma ainda entender que “as nomeações para o desempenho de funções executivas em entidades do Setor Público Empresarial devem ser escrutinadas publicamente”, saindo a transparência nas nomeações para as entidades do Setor Público Empresarial “reforçada pelo envolvimento do parlamento regional (...)”.

Segundo o Proponente, a alteração ora introduzida visa “estabelecer a obrigatoriedade de audição prévia, em comissão parlamentar competente, dos presidentes dos órgãos executivos nomeados pelo Governo Regional para as entidades que integram o Setor Público Empresarial (...)”.

Conforme se constata da análise do Projeto, pretende-se que, nos casos de designação por nomeação ou eleição de gestores públicos para entidade que integre o Setor Público Empresarial Regional, com participação direta da Região Autónoma dos Açores superior a 50%, a nomeação seja precedida de audição do indigitado ou proposto para presidente do órgão executivo, em sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. Mais pretende a iniciativa que a sua nomeação só possa



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

tomar lugar após audição em sede de Comissão Especializada Permanente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores competente em razão da matéria.

Capítulo IV

CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

1. *Audição do Proponente*

A Comissão procedeu à audição do proponente, representado, na circunstância, pelo Deputado **Francisco Coelho**, do **PS**, na sua reunião de 23 de junho de 2014.

O **Presidente da Comissão** procedeu ao enquadramento da audição no âmbito da apreciação da iniciativa.

O Deputado **Francisco Coelho** começou por referir que o Projeto de Decreto Legislativo Regional pretendia que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, através de Comissão Especializada competente em razão da matéria, ouvisse obrigatória e previamente os indigitados a Presidentes de Conselhos de Administração das entidades que integram o Setor Público Empresarial Regional. Afirmou que se visava através desta alteração um aumento da transparência, do controlo político e da verificação política por um conjunto multipartidário de atores políticos de quem iria exercer as funções anteriormente descritas. Afirmou ainda que se pretendia que o resultado fosse a emissão de um parecer, ainda que não vinculativo, em nome da separação de poderes e daquela que era a regra do ordenamento jurídico. Considerou que se o parecer fosse vinculativo seria provavelmente inconstitucional dado que tal implicaria uma co-decisão e uma invasão da competência executiva do Governo Regional. Afirmou o proponente que o parecer envolveria um escrutínio dos indigitados e seria condicionante da decisão do Governo Regional. Mais esclareceu que se propunha um processo célere que não deveria ultrapassar 30 dias. Afirmou considerar que se tratava de uma proposta de profundo alcance político ao nível da influência e participação do Parlamento no respeitante às empresas em que a Região tinha maioria de capital.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Tomando a palavra, o Deputado **Félix Rodrigues**, do **CDS-PP**, considerou que a proposta era bem intencionada mas que, no entanto, vinha burocratizar as nomeações dos titulares e que se limitava a um conjunto de formalidades que não teriam impacto na decisão, uma vez que o parecer estaria associado ao voto de uma maioria parlamentar da mesma cor partidária que o Governo Regional.

O Deputado **Francisco Coelho**, do **PS**, considerou que a intervenção do Deputado Félix Rodrigues colocava algumas questões e que poderia dar a entender que o parecer não vinculativo implicaria que o Governo Regional pudesse nomear quem entendesse. Afirmou o Deputado que numa sociedade democrática não se poderia deixar de ser sensível a toda uma envolvência de outros órgãos com legitimidade democrática e da sociedade em geral. Levada ao extremo, a ideia veiculada pelo Deputado Félix Rodrigues seria de que os pareceres seriam inúteis, manifestando discordância com tal posição, considerando ainda que, embora o governo mantivesse intacta a sua competência, nunca deixaria de ser sensível ao conteúdo do parecer.

O Deputado **Joaquim Machado**, do **PSD**, afirmou que considerava a iniciativa ilusória, dado a apenas acrescentar um procedimento sem utilidade prática. Indicou que uma natureza vinculativa do parecer representaria uma intromissão nos poderes do Governo Regional. Indicou que, não podendo e não devendo haver intromissão, que não via o que a iniciativa acrescentava. Afirmou que, tratando-se da nomeação de pessoas, o parecer deveria ser precedido, em sede de Comissão, de votação nominal e secreta.

O Deputado **Aníbal Pires**, do **PCP**, reconheceu a legitimidade das observações emitidas pelos restantes deputados mas afirmou entender que a iniciativa contribuía para um maior escrutínio democrático sobre nomeações feitas pelo Governo Regional, permitindo a pronúncia dos representantes do povo açoriano o que era, efetivamente, meritório.

Retomando a palavra, o Deputado **Félix Rodrigues**, do **CDS-PP**, indicou que, não obstante algumas virtudes da iniciativa, desconhecia sobre que aspetos a Assembleia ser iria pronunciar.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

O Deputado **Aníbal Pires**, do **PCP**, aludiu à relevância da audição do diretor da RTP e que o que da mesma resultava apenas reforçava o entendimento favorável que tinha da audição prevista na iniciativa em análise.

O Deputado **Félix Rodrigues**, do **CDS-PP**, considerou que a audição era um “incómodo democrático” pelo qual as pessoas teriam que passar. Questionou, novamente, o tipo de avaliação que deveria ser feito em sede de Comissão. Mais afirmou entender que a audição deveria tomar lugar após o primeiro ano de mandato para que não se corresse o risco de ingerência na vida privada dos indigitados.

O Deputado **Francisco Coelho**, do **PS**, reiterou a relevância da proposta, exemplificando com diversas situações similares a nível nacional e europeu.

Retomando a palavra, o Deputado **Joaquim Machado**, do **PSD**, reiterou a questão relativa ao procedimento em sede de Comissão, tendo aclarado o Presidente da Comissão que, naturalmente, cumprir-se-ia o disposto no Regimento da ALRAA.

2. *Audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores*

A Comissão procedeu à audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, na sua reunião de 29 de agosto de 2014.

O **Presidente da Comissão** procedeu ao enquadramento da audição no âmbito da apreciação da iniciativa.

O **Vice-Presidente do Governo** afirmou que a iniciativa tinha a total concordância do Governo Regional dos Açores, considerando-a válida da forma como estava apresentada.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** manifestou-se a favor da iniciativa, indicando que, independentemente da opinião que se tenha sobre a mesma, aquela apresentava um objetivo de maior clareza, visando que o parlamento, norteador pelo princípio da separação de poderes, pudesse pronunciar-se através da emissão de parecer, mesmo



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

não detendo poder decisivo sobre a nomeação de gestores públicos. Indicou o Deputado Francisco Coelho que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista considerava a iniciativa um avanço de participação e de poder político do Parlamento, sendo mais um reforço dos seus poderes de fiscalização ao nível estritamente jurídico e que, não sendo a sua palavra decisiva, ela seria politicamente significativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** absteve-se com reserva da sua posição para Plenário, considerando o Deputado Joaquim Machado que a iniciativa não acrescentava nada a nível de transparência ou de fiscalização, face à incapacidade deliberativa do Parlamento em termos decisórios.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** absteve-se com reserva da sua posição para Plenário, indicando o Deputado Félix Rodrigues que considerava que a proposta do PS apresentava pouco pragmatismo e que poderia ter ido mais além.

Capítulo VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, deliberou, por maioria, com os votos a favor da iniciativa por parte do PS e as abstenções do PSD e do CDS-PP, emitir parecer favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 35/X – Segunda Alteração do Decerto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de maio, que estabelece o estatuto do gestor público da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Ponta Delgada, 1 de setembro de 2014

A Relatora,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marta Couto', written in a cursive style.

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Coelho', written in a cursive style.

Francisco Coelho